LEI Nº 4.572/2006

Concede reajuste na tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vencimento dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pará de Minas no percentual de 12% (doze por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelas verbas existentes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês em que for efetivamente publicada.

Pará de Minas, 27 de março de 2006.

INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário M. Administração e Recursos Humanos